

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº
4.256, DE 2024**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para incluir como critério de desempate nos processos licitatórios o desenvolvimento de ações que promovam a acessibilidade para pessoas com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para incluir como critério de desempate nos processos licitatórios o desenvolvimento de ações que promovam a acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 2º O art. 60 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 60.

.....

V - desenvolvimento pelo licitante de ações que promovam a acessibilidade para pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2025.

Deputado **DUARTE JR.**
Presidente

